" CÂMARA MUNICIPAL "

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3212.205.0307021.209	Subvenções Economicas	5.500,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3231.207.0842031.219	Subvenções Sociais	2.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3231.209.1581486.234	Subvenções Sociais	5.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

4110.208.0846224.107	Obras e Instalações	13.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de novembro de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças